



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

PROJETO DE LEI Nº 0102/2021 – 20/05/2021

AUTOR: Ruy Wanderley

Ementa: Dispõe sobre a instalação do Projeto “ParCão”, para a criação de áreas exclusivas de recreação para cães em áreas públicas no município de Petrolina.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA aprova e o Senhor prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto “ParCão” em áreas públicas no município de Petrolina, a ser implantado em imóveis públicos, podendo ser uma área mínima de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) sendo destinado exclusivamente para recreação dos cães.

§ 1º Os animais poderão permanecer na área de recreação apenas com a presença de seus tutores, podendo circular sem guia. Cães que apresentem comportamento agressivo sejam com outras pessoas ou animais deverão circular com auxílio de guia e focinheira, até a adaptação do mesmo ao espaço.

§ 2º É obrigatória a utilização de focinheira nos cães relacionados na Lei Estadual 11.531/03 para ingressar no “ParCão”.

Art. 2º Os animais frequentadores do “ParCão” deverão portar placas com nome, identificação do tutor e telefone.

Art. 3º Todos os animais devem estar vacinados, vermífugados e com controle de pulgas e carrapatos em dia.

Art. 4º Não é permitido o ingresso de cães utilizando enforcadores, coleiras pontiagudas ou que apresentem risco para o próprio animal ou outros frequentadores do local.

Art. 5º O uso do “ParCão” será exclusivo para cães e seus tutores, não sendo permitido a entrada de pessoas desacompanhadas de animais. O tutor ou responsável pelo cão responderá por todo e qualquer ato lesivo do animal, seja a outros animais ou a outras pessoas durante sua permanência no local. Não será permitido crianças menores de 11 anos de idade no “ParCão”.

Art. 6º Cada tutor ou responsável poderá ingressar no “ParCão” com no máximo, três (3) cães.

Art. 7º É vedado o ingresso na área de recreação com:

I - Animais ferozes;

II – Animais diagnosticados com cinomose;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

II - Cadelas no período de cio;

III - Alimentos de qualquer natureza.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de instrumentos musicais ou outros aparelhos sonoros, ressalvados em eventos especiais para cães, desde que devidamente autorizados pela Prefeitura.

Art. 8º É de responsabilidade do tutor ou responsável pelos cães a limpeza dos respectivos dejetos orgânicos no local.

Art. 9º Fica proibido o comércio e propaganda de produtos ou serviços, distribuição de brindes ou panfletos no interior do “ParCão”, sem a prévia autorização do órgão competente.

Art. 10º O descumprimento de qualquer artigo desta lei ocasionará a retirada do infrator e do seu cão do local.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou por recursos de particulares e patrocinadores devidamente autorizados pelo órgão competente, mediante parcerias com empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas, interessadas em financiar o projeto, caso em que podem ter direito a publicidade, como contrapartida.

Art. 12º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade criar o Projeto ParCão, para a criação de áreas exclusivas para cães em áreas públicas na cidade de Petrolina.

Considerando que segundo uma pesquisa realizada em 2018 pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), há mais de 139,3 milhões de animais de estimação no Brasil, sendo eles 54,2 milhões cães, concentrado-se quase 50 % na região Sudeste do País. Fato que tem sustentado tutores destes animais a procurar por recreações para os mesmos.

Considerando que grande parte de shoppings e parques de grandes cidades adotaram novas políticas e espaços para receber tais animais, é que destacamos que Petrolina não é diferente e tem a necessidade de uma área exclusiva pública, incentivando a recreação dos mesmos.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Considerando que a iniciativa de instalação do “ParCão” em espaços municipais tem sido considerada um sucesso, havendo mais de 20 “ParCão” presentes só na Cidade de São Paulo, sendo considerado atrações turísticas para moradores e transeuntes da região, fomentando a circulação de pessoas com seus animais por tais áreas.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2021.

Ruy Wanderley
Vereador – PSC

erf